DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2
Atas de registro de preço 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Editais 5
Conselhos Municipais 10
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.851 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Santa Rita do Passa Quatro para o biênio de 2026/2028.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Rita do Passa Quatro, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei nº 2.281, de 20 de agosto de 1999, alterada pela Lei nº 3.181, de 8 de julho de 2014, fica composto pelos seguintes membros e suplentes para o biênio de 2026/2028.

I- Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

TITULAR: LILIANE FERNANDES REZENDE

SUPLENTE: JOANA GARCIA DA SILVA MELLO

II- Representante da Área de Educação

TITULAR: ISABEL APARECIDA PERILI ROSA

SUPLENTE: LARISSA CORTAPASSO RANIER

III- Representante da Área da Saúde

TITULAR: GIOVANA CARLA DE ANGELIS PETRENAS

SUPLENTE: ANDREA MANTELLO

IV- Representante de Usuários/ Pais de Pessoas com deficiência

TITULAR: KLEBER LEAL DOS SANTOS

SUPLENTE: NATHALI BARIONI

V- Representante da Associação Comercial – ACE

TITULAR: ADRIELE PAVANI DEMÉTRIO

SUPLENTE: ANDREA DONIZETTI SCIUTI RAMOS

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 3.577, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2.026.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 327 DE 25 DE AGOSTO DE 2.026

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em cumprimento ao Artigo 4º e seus parágrafos 1º e 2º da Lei nº 2205, de 10 de novembro de 1997,

R E S O L V E: -

ART. 1º - Ficam os membros abaixo relacionados nomeados para comporem a **EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** no Município de Santa Rita do Passa Quatro que, no exercício de suas funções, terão competência para fazer cumprir as Leis, Decretos e Regulamentos Sanitários em vigor ou que vierem a vigorar, tendo livre ingresso em todos os lugares, a qualquer dia e hora, onde convenha exercer a função que lhe é atribuída:

- **JESSICA LINARES**

RG: 48.419.160-3 – Diretora do Serviço de Vigilância Sanitária

- **NATHALIA VENCEL PAULINO DE AGUIAR MURADI**

RG. 40.373.077-6 – Farmacêutica

- MÁRCIA MARIA CÂNDIDO PAVANI

RG. 26.150.036-3 - Enfermeira

- **ANA GABRIELA DE SOUZA RODRIGUES**

RG.40.373.511-7 – Agente de Vigilância Sanitária

- **TANIA MARA DE GOBBI AZEVEDO**

R.G.: 7.699.811 - Engenheira Civil

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

- **Número da licitação:** 029/2026
- **Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art.75 da Lei 14.133/2.021)
- **Publicado em: 25/08/2026**
- **Realização em: 31/08/2026 as 09:01h**
- **Valor total estimado: R$ 86.466,67**
- **Descrição:**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a

administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS; podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: a partir das 09:00h de 26/08/2026 até as 09:00h de 31/08/2026.

A proposta de Preços deverá ser entregue pelo e-mail: dispensa@santaritadopassaquatro.sp.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e modelo de Proposta está disponível no Site Oficial do Município: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br no link Dispensa.

Esclarecimentos: dispensa@santaritadopassaquatro.sp.gov.br Telefone 19 3582-9050.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026
Marcelo Simão – Prefeito

.....

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2026
PROCESSO N.º 330/2025
PREGÃO N.º 009/2026
MUNICIPIO: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP.

OBJETO: Registro de Preços é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização e diagnóstico de exames eletivos para avaliação das funções: auditiva, ginecológica, cardiológica, neurológica, do trato urinário, do trato gastrointestinal superior e inferior e das vias aéreas superiores e inferiores, coleta e análise de biópsia de próstata e realização de sessão de oxigenoterapia hiperbárica para atender as necessidades do Departamento de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde. Considerando o julgamento e homologação da Licitação Modalidade pregão acima epigrafada para o Registro de Preços, publicado no Diário Oficial no dia 19/08/2026, com os respectivos preços unitários entre parênteses, ofertados pelas empresas adjudicatárias: DETECTA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI. CNPJ: 26.255.170/0001-00. Lotes: 01. Valor Total: R$ 2.280,00; MARÃO CLINICA MÉDICA LTDA. CNPJ: 04.0426.248/0001-70. Lotes: 02, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 21 e 27. Valor Total: R$ 405.060,00; SÃO VICENTE INSTITUTO DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 51.941.893/0001-00. Lotes: 22 e 24. Valor Total: R$ 13.143,60.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2026 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - OBJETO – Inclusão de módulo/serviço ao contrato, consistente no fornecimento de sistema de controle e gestão para a Autarquia SANTA RITA PREV, Item 01 – Implantação e capacitação de software (Santa Rita Prev), no valor de R$ 3.550,00; Item 02 – Licenciamento de uso de software, no valor de R$ 213.000,00; dessa forma passa o contrato a ter o valor global de R$ 4.308.550,00, correspondendo a um percentual de 5,29% do valor inicial , e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações. VIGÊNCIA: 5 anos. Data – 24/08/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/2025 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – MATHEUS DE TONI LTDA - OBJETO – Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens do contrato, com o consequente reajuste proporcional do valor contratual global, e encontra amparo legal na Cláusula Quarta do termo aditivo. Data – 25/08/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2025 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – 51.545.502 JOÃO ROBERTO VILA REAL - OBJETO – Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens do contrato, com o consequente reajuste proporcional do valor contratual global, e encontra amparo legal na Cláusula Quarta do termo aditivo. Data – 25/08/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2025 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – A.V. GRANZIOL - OBJETO – Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens do contrato, com o consequente reajuste proporcional do valor contratual global, e encontra amparo legal na Cláusula Quarta do termo aditivo. Data – 25/08/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142/2025 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – ARIOVALDO CESAR TACON 13232806856 - OBJETO – Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens do contrato, com o consequente reajuste proporcional do valor contratual global, e encontra amparo legal na Cláusula Quarta do termo aditivo. Data – 25/08/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2025 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – EDUARDO LINARES LTDA - OBJETO – Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens do contrato, com o consequente reajuste proporcional do valor contratual global, e encontra amparo legal na Cláusula Quarta do termo aditivo. Data – 25/08/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2025 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – VERMELHINHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - OBJETO – Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens do contrato, com o consequente reajuste proporcional do valor contratual global, e encontra amparo legal na Cláusula Quarta do termo aditivo. Data – 25/08/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2025 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – J. CARLOS FIORONI - OBJETO – Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens do contrato, com o consequente reajuste proporcional do valor contratual global, e encontra amparo legal na Cláusula Quarta do termo aditivo. Data – 25/08/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 168/2025 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – J. D. COMIN & CIA LTDA - OBJETO – Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens do contrato, com o consequente reajuste proporcional do valor contratual global, e encontra amparo legal na Cláusula Quarta do termo aditivo. Data – 25/08/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2025 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – UNIVEL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - OBJETO – Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens do contrato, com o consequente reajuste proporcional do valor contratual global, e encontra amparo legal na Cláusula Quarta do termo aditivo. Data – 25/08/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2026 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – 48.594.101 – MARICY VIANA DE BARROS - OBJETO – Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens do contrato, com o consequente reajuste proporcional do valor contratual global, e encontra amparo legal na Cláusula Quarta do termo aditivo. Data – 25/08/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2026 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – RO – TORNO LTDA - OBJETO – Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens do contrato, com o consequente reajuste proporcional do valor contratual global, e encontra amparo legal na Cláusula Quarta do termo aditivo. Data – 25/08/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2026 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – PLINIO MARCHI TORNEARIA ME - OBJETO – Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens do contrato, com o consequente reajuste proporcional do valor contratual global, e encontra amparo legal na Cláusula Quarta do termo aditivo. Data – 25/08/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2026 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – LUIZ MARINHO MION - OBJETO – Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens do contrato, com o consequente reajuste proporcional do valor contratual global, e encontra amparo legal na Cláusula Quarta do termo aditivo. Data – 25/08/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2026 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – 51.653.455 JOSÉ RICARDO MINATEL - OBJETO – Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens do contrato, com o consequente reajuste proporcional do valor contratual global, e encontra amparo legal na Cláusula Quarta do termo aditivo. Data – 25/08/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2026 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – 53.412.214 CASSIO HENRIQUE CELSO - OBJETO – Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens do contrato, com o consequente reajuste proporcional do valor contratual global, e encontra amparo legal na Cláusula Quarta do termo aditivo. Data – 25/08/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2025 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – SARCOM COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E

INDUSTRIAIS LTDA - OBJETO – Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens do contrato, com o consequente reajuste proporcional do valor contratual global, e encontra amparo legal na Cláusula Quarta do termo aditivo. Data – 25/08/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2026 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – ROBERTI & SANCHES AUTO ELETRICA LTDA - OBJETO – Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens do contrato, com o consequente reajuste proporcional do valor contratual global, e encontra amparo legal na Cláusula Quarta do termo aditivo. Data – 25/08/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

.....

Editais

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA BOLSA AUXÍLIO ESPORTISTA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

EDITAL PÚBLICO Nº 01/2026

PROGRAMA BOLSA AUXÍLIO ESPORTISTA

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, por intermédio do Departamento Municipal de Esportes, torna público o presente **Edital de Seleção Pública para concessão de Bolsa Auxílio Esportista**, com fundamento na **Lei Municipal nº 4.269, de 18 de agosto de 2026,** que instituiu o Programa Bolsa Auxílio Esportista no Município, e demais disposições legais aplicáveis.

O presente Edital estabelece as normas, condições, critérios e procedimentos para inscrição, seleção, classificação, concessão, acompanhamento e prestação de contas dos benefícios.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar atletas e paratletas residentes no Município de Santa Rita do Passa Quatro para concessão de **Bolsa Auxílio Esportista**, destinada ao incentivo, apoio e desenvolvimento do esporte de rendimento.

1.2. Poderão participar atletas e paratletas de modalidades esportivas olímpicas, paralímpicas ou não olímpicas, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 4.269/2026 e neste Edital.

1.3. A concessão da bolsa estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e à classificação do candidato dentro do número de bolsas disponibilizadas.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do Programa Bolsa Auxílio Esportista:

I – incentivar a formação e o desenvolvimento de atletas e paratletas;

II – estimular a participação em competições oficiais;

III – promover o Município de Santa Rita do Passa Quatro por meio do esporte;

IV – contribuir para o desenvolvimento social por intermédio da prática esportiva;

V – apoiar atletas em formação e atletas de rendimento;

VI – possibilitar melhores condições para treinamento e participação em competições oficiais.

3. DAS CATEGORIAS E DOS VALORES

3.1. As bolsas serão concedidas nas seguintes categorias:

Categoria	Valor mensal
Bolsa Internacional	R$ 900,00
Bolsa Nacional	R$ 500,00
Bolsa Estadual	R$ 400,00
Bolsa Regional	R$ 100,00
Bolsa Estudantil ou de Base	R$ 50,00

3.2. O número total de bolsas concedidas fica limitado a **70 (setenta) bolsas por exercício**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, e o limite global anual de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3. A quantidade de bolsas por categoria será definida conforme a classificação dos candidatos, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

3.4. É vedada a acumulação de mais de uma Bolsa Auxílio Esportista pelo mesmo beneficiário.

3.5. O benefício será concedido pelo período de até **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no processo seletivo e no respectivo Termo de Compromisso.

3.6. A renovação não será automática, dependendo de novo processo de seleção e do cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 4.269/2026 e neste Edital.

4. DA DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS

4.1. Para fins deste Edital, serão consideradas as seguintes categorias:

I – Bolsa Internacional: destinada ao atleta ou paratleta que participe de competição oficial de âmbito internacional, observados os critérios estabelecidos neste Edital;

II – Bolsa Nacional: destinada ao atleta ou paratleta que participe de competição oficial de âmbito nacional;

III – Bolsa Estadual: destinada ao atleta ou paratleta que participe de competição oficial de âmbito estadual;

IV – Bolsa Regional: destinada ao atleta ou paratleta que participe de competição oficial de âmbito regional;

V – Bolsa Estudantil ou de Base: destinada prioritariamente a atletas em formação e estudantes que apresentem desempenho esportivo e participação regular em competições oficiais.

4.2. O enquadramento do candidato na categoria correspondente será realizado pela Comissão de Seleção com base na documentação apresentada e nos critérios estabelecidos neste Edital.

4.3. As comprovações relativas à participação em competições, resultados, desempenho esportivo, vínculo com entidade esportiva e demais requisitos previstos neste Edital serão apresentadas pelo candidato **quando de sua convocação**, conforme orientação do Departamento Municipal de Esportes.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão solicitar a Bolsa Auxílio Esportista os atletas e paratletas que:

I – sejam residentes no Município de Santa Rita do Passa Quatro há, no mínimo, 12 (doze) meses;

II – estejam regularmente inscritos no cadastro do Departamento Municipal de Esportes;

III – estejam em atividade esportiva regular;

IV – comprovem participação em competições oficiais promovidas ou reconhecidas pelas respectivas entidades de administração do esporte, **quando convocados para apresentação da documentação comprobatória;**

V – representem o Município de Santa Rita do Passa Quatro sempre que convocados, salvo motivo devidamente justificado;

VI – mantenham conduta compatível com os princípios da ética esportiva;

VII – estejam regularmente inscritos em associação, federação, confederação ou entidade esportiva, quando exigido pela modalidade, **mediante comprovação quando da convocação**;

VIII – apresentem calendário anual de treinamentos e competições, **quando da convocação**;

IX – não estejam cumprindo penalidade disciplinar aplicada por entidade esportiva oficial, mediante declaração ou comprovação quando solicitado;

X – apresentem plano esportivo anual, **quando da convocação**;

XI – apresentem a documentação exigida no momento e prazo estabelecidos pelo Departamento Municipal de Esportes.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições terão início em 26/**08/2026**, permanecendo **abertas por prazo indeterminado**.

6.2. O preenchimento das vagas disponíveis não implicará o encerramento do cadastro de interessados, que permanecerá aberto para formação e manutenção de **cadastro de reserva**.

6.3. À medida que surgirem vagas decorrentes de desistência, desligamento, cancelamento, disponibilidade de novas bolsas ou outras hipóteses legalmente admitidas, os candidatos constantes do cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

6.4. As inscrições serão realizadas junto ao Departamento Municipal de Esportes, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

6.5. A inscrição será realizada mediante preenchimento do **Requerimento de Inscrição – Bolsa Auxílio Esportista,** conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

6.6. A inscrição implicará a aceitação integral das normas deste Edital e da Lei Municipal nº 4.269/2026.

6.7. Não haverá prazo final para inscrição enquanto permanecer aberto o cadastro previsto neste Edital.

6.8. O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição.

6.9. No ato da inscrição, serão exigidos os dados e documentos necessários à identificação e ao cadastro do candidato, ficando as **comprovações específicas de desempenho esportivo, participação em competições, resultados, vínculo esportivo e demais requisitos comprobatórios para apresentação no momento da convocação**, conforme estabelecido neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS COMPROVAÇÕES

7.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados, conforme orientação do Departamento Municipal de Esportes:

I – requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;

II – documento oficial de identificação;

III – CPF;

IV – comprovante de residência no Município de Santa Rita do Passa Quatro;

V – documentação necessária à comprovação do período mínimo de residência, quando solicitada;

VI – demais documentos cadastrais necessários à inscrição.

7.2. Os documentos destinados à comprovação de desempenho e enquadramento esportivo serão apresentados **quando da convocação do candidato**, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Municipal de Esportes.

7.3. Na convocação, o candidato deverá apresentar,

conforme aplicável:

I – comprovante de inscrição no cadastro do Departamento Municipal de Esportes;

II – comprovante de inscrição em associação, federação, confederação ou entidade esportiva;

III – comprovantes de participação em competições oficiais;

IV – documentos que comprovem resultados e desempenho esportivo;

V – calendário anual de treinamentos;

VI – calendário anual de competições;

VII – plano esportivo anual do atleta;

VIII – declaração de que não está cumprindo penalidade disciplinar aplicada por entidade esportiva oficial;

IX – declaração de compromisso de representar o Município;

X – declaração de ciência das regras de utilização dos recursos e prestação de contas;

XI – demais documentos necessários à comprovação dos requisitos previstos na Lei nº 4.269/2026 e neste Edital.

7.4. A não apresentação dos documentos comprobatórios no prazo estabelecido na convocação poderá acarretar a desclassificação do candidato ou sua exclusão da convocação, conforme decisão fundamentada da Comissão, assegurados os direitos previstos na legislação aplicável.

7.5. Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, o requerimento e demais documentos que exigirem assinatura deverão ser assinados também pelo responsável legal.

8. DO PLANO ESPORTIVO ANUAL DO ATLETA

8.1. O Plano Esportivo Anual do Atleta será apresentado **quando da convocação** e deverá conter, no mínimo:

I – modalidade esportiva;

II – categoria e/ou classe esportiva;

III – objetivos esportivos;

IV – metas para o período;

V – calendário de competições;

VI – planejamento de treinamentos;

VII – principais competições pretendidas;

VIII – resultados esportivos esperados.

8.2. O Plano Esportivo Anual do Atleta será utilizado como um dos elementos de avaliação do candidato.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A análise das inscrições, a convocação, a análise da documentação comprobatória e a classificação dos candidatos serão realizadas por Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal.

9.2. Compete à Comissão:

I – receber e analisar os requerimentos de inscrição;

II – verificar o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 4.269/2026 e neste Edital;

III – convocar os candidatos para apresentação da documentação comprobatória;

IV – avaliar o desempenho esportivo dos candidatos convocados;

V – atribuir a pontuação conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

VI – elaborar e atualizar a classificação;

VII – manter o cadastro de reserva;

VIII – analisar os recursos apresentados;

IX – elaborar relatório do processo seletivo;

X – encaminhar os resultados ao Departamento Municipal de Esportes para as providências necessárias.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação será realizada mediante análise dos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Histórico de representação do Município	3 competições ou mais: 15 pontos; 2 competições: 10 pontos; 1 competição: 5 pontos; 0 ano: 0 ponto	**15 pontos**
Regularidade esportiva	Treino por 12 meses: 15 pontos; entre 6 e 11 meses: 10 pontos; entre 1 e 5 meses: 5 pontos; 0 mês: 0 ponto	**15 pontos**
Participação em categorias Estudantil/Base	Sim: 10 pontos; Não: 0 ponto	**10 pontos**
Participação em competições oficiais	Participação comprovada: 10 pontos; Não participação: 0 ponto	**10 pontos**
TOTAL		**50 pontos**

10.2. A pontuação somente será atribuída após a apresentação e análise da documentação comprobatória pelo candidato convocado.

10.3. Serão considerados, para fins de pontuação, somente resultados e participações devidamente comprovados por documentação oficial ou por documento emitido por entidade esportiva reconhecida.

10.4. O candidato que não comprovar documentalmente determinada informação não receberá pontuação referente ao respectivo critério.

10.5. Para fins de classificação, o candidato deverá obter **pontuação mínima de 20 (vinte) pontos**, correspondente a 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima prevista neste Edital.

10.6. O candidato que obtiver pontuação inferior a 20 (vinte) pontos será considerado **não classificado,** permanecendo, quando preenchidos os demais requisitos, na condição de candidato habilitado, sem direito à concessão da Bolsa Auxílio Esportista.

10.7. A obtenção da pontuação mínima prevista no item 10.5 não assegura a concessão da bolsa, ficando a classificação condicionada à ordem de pontuação, ao número de bolsas disponíveis e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

10.8. A classificação dos candidatos será atualizada sempre que houver nova convocação e análise da documentação, observados os critérios deste Edital.

10.9. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação em resultados esportivos;

II – maior nível de competição;

III – maior histórico de representação do Município;

IV – maior pontuação no plano esportivo;

V – maior idade, quando se tratar de atletas da mesma categoria, salvo disposição específica para categoria de base;

VI – sorteio público, caso persistam os critérios de empate.

11. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Para fins deste Edital, serão considerados:

I – habilitados: os candidatos que atenderem integralmente aos requisitos legais, cadastrais e documentais estabelecidos neste Edital;

II – inabilitados: os candidatos que não atenderem a qualquer dos requisitos exigidos para participação no processo seletivo, observadas as condições e hipóteses previstas neste Edital;

III – classificados: os candidatos habilitados que, após a análise da documentação e aplicação dos critérios de pontuação e classificação estabelecidos neste Edital, obtiverem pontuação suficiente para figurar dentro do número de bolsas disponíveis;

IV – cadastro de reserva: os candidatos habilitados que, embora não contemplados inicialmente com a bolsa, forem classificados além do número de bolsas disponíveis, observada a ordem de classificação.

11.2. A habilitação do candidato não assegura, por si só, o direito à concessão da bolsa, ficando esta condicionada à classificação dentro do número de bolsas disponíveis e ao atendimento das demais condições previstas neste Edital.

11.3. O preenchimento das 70 (setenta) bolsas previstas para o exercício não impedirá a realização de novas inscrições durante a vigência deste processo seletivo, as quais, após o preenchimento das bolsas disponíveis, serão destinadas à formação ou atualização do cadastro de reserva, observados os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.

11.4. O cadastro de reserva permanecerá vigente durante todo o período de validade deste processo seletivo e poderá ser utilizado na ocorrência de desistência, desligamento, cancelamento ou vacância de bolsa, bem como na abertura de novas vagas ou na existência de disponibilidade orçamentária e financeira que possibilite a concessão de novas bolsas, observada a legislação aplicável.

11.5. A convocação dos candidatos integrantes do cadastro de reserva observará, rigorosamente, a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital, respeitada a disponibilidade de bolsas e de recursos orçamentários e financeiros.

11.6. A inclusão do candidato no cadastro de reserva não gera direito adquirido à concessão da bolsa, constituindo mera expectativa de convocação, condicionada à ocorrência de vaga ou de outra hipótese que possibilite a concessão do benefício, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

11.7. Na hipótese de empate na classificação, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

11.8. A convocação dos candidatos classificados ou integrantes do cadastro de reserva dependerá da manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, podendo ser solicitada documentação comprobatória atualizada no momento da convocação.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do Programa, a existência de vagas e a ordem de classificação.

12.2. A convocação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e, quando cabível, divulgada pelos canais oficiais da Prefeitura.

12.3. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo indicado no ato de convocação, toda a documentação necessária à comprovação dos requisitos e à avaliação de seu desempenho esportivo.

12.4. A ausência de apresentação da documentação no prazo estabelecido poderá resultar na perda da oportunidade de convocação, sem prejuízo da possibilidade de permanência no cadastro de reserva, conforme decisão da Comissão e as circunstâncias do caso.

12.5. A convocação não implica concessão automática da bolsa, ficando esta condicionada à análise e aprovação da documentação, à classificação e à disponibilidade orçamentária e financeira.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e, quando cabível, divulgado pelos canais oficiais da Prefeitura.

13.2. O resultado conterá, no mínimo:

I – nome do candidato;

II – categoria da bolsa;

III – pontuação obtida, quando já realizada a avaliação;

IV – classificação;

V – situação do candidato.

13.3. A classificação poderá ser atualizada sempre que houver nova convocação, análise documental ou alteração decorrente de desistência, desligamento ou preenchimento de vagas.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá apresentar recurso contra atos de classificação, habilitação, inabilitação ou resultado preliminar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação oficial do ato.

14.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, fundamentado e protocolado junto ao Departamento Municipal de Esportes.

14.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação.

14.4. A Comissão analisará os recursos e emitirá decisão fundamentada.

14.5. Após a análise dos recursos será publicada a decisão correspondente, mantendo-se atualizado o

cadastro de reserva.

15. DA CONCESSÃO DA BOLSA

15.1. Os candidatos classificados e convocados dentro do número de bolsas disponíveis serão chamados para formalização do benefício.

15.2. A concessão da Bolsa Auxílio Esportista será formalizada mediante assinatura do **Termo de Compromisso**, conforme modelo constante do Anexo II.

15.3. A assinatura do Termo de Compromisso não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com o Município.

15.4. A concessão fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

16.1. São obrigações do beneficiário:

I – manter-se em atividade esportiva regular;

II – cumprir o plano esportivo apresentado;

III – participar das competições previstas;

IV – representar o Município sempre que convocado, salvo motivo devidamente justificado;

V – manter atualizados seus dados cadastrais;

VI – comunicar qualquer alteração que possa afetar sua condição de beneficiário;

VII – utilizar os recursos exclusivamente para despesas relacionadas à atividade esportiva;

VIII – apresentar a prestação de contas nos prazos estabelecidos;

IX – manter conduta compatível com os princípios da ética esportiva;

X – comunicar eventual recebimento de outra Bolsa Auxílio Esportista concedida pelo Município.

17. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

17.1. Os recursos recebidos deverão ser utilizados exclusivamente para despesas relacionadas à atividade esportiva, especialmente:

I – alimentação;

II – transporte;

III – hospedagem;

IV – inscrição em competições;

V – aquisição de materiais e equipamentos esportivos;

VI – taxas de federação, associação ou entidade esportiva;

VII – demais despesas diretamente vinculadas à prática esportiva e previstas na Lei nº 4.269/2026.

17.2. É vedada a utilização dos recursos para despesas estranhas à atividade esportiva.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. O beneficiário deverá prestar contas da utilização dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo Departamento Municipal de Esportes.

18.2. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I – formulário de prestação de contas;

II – comprovantes das despesas realizadas;

III – notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes, quando cabíveis;

IV – relatório das atividades esportivas realizadas;

V – comprovação de participação em competições;

VI – resultados obtidos no período;

VII – demais documentos solicitados pela Administração.

18.3. A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 10 do mês subsequente ao período de referência, ou conforme cronograma definido pelo Departamento Municipal de Esportes.

18.4. A ausência de prestação de contas ou a existência de irregularidades poderá acarretar a suspensão ou cancelamento do benefício, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

19.1. A Bolsa poderá ser suspensa quando constatada:

I – ausência injustificada da atividade esportiva;

II – ausência de prestação de contas;

III – irregularidade documental;

IV – descumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso;

V – utilização irregular dos recursos;

VI – outras situações que impliquem perda temporária dos requisitos para manutenção do benefício.

19.2. O benefício poderá ser cancelado quando o atleta:

I – deixar de atender aos requisitos da Lei nº 4.269/2026;

II – deixar de representar o Município sem justificativa aceita pelo órgão responsável pelo esporte;

III – prestar informações falsas;

IV – apresentar documentação irregular;

V – deixar de prestar contas;

VI – sofrer punição disciplinar grave em entidade esportiva oficial;

VII – abandonar injustificadamente a atividade esportiva;

VIII – utilizar os recursos para finalidade diversa daquela prevista na Lei;

IX – receber cumulativamente outra Bolsa Auxílio Esportista do Município.

19.3. O cancelamento será precedido de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DA RECLASSIFICAÇÃO

20.1. O beneficiário que, durante a vigência da bolsa, alcançar desempenho que o enquadre em categoria superior poderá solicitar reclassificação.

20.2. O pedido deverá ser acompanhado da documentação comprobatória do novo enquadramento.

20.3. A reclassificação dependerá de análise da Comissão, disponibilidade orçamentária e financeira e observância dos limites estabelecidos na Lei nº 4.269/2026.

20.4. A alteração da categoria não será automática.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. O presente processo seletivo terá **prazo indeterminado para inscrições,** permanecendo aberto enquanto houver interesse da Administração e vigência do

Programa, observadas as disposições da Lei nº 4.269/2026.

21.2. O preenchimento das vagas disponíveis não encerrará o processo de inscrição, permanecendo aberto o cadastro de reserva.

21.3. A Bolsa Auxílio Esportista será concedida pelo período de até **12 (doze) meses,** conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

21.4. A concessão poderá ser encerrada antes do término quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 4.269/2026, neste Edital ou no Termo de Compromisso.

22. DA PUBLICIDADE

22.1. O Município dará publicidade aos resultados do Programa, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

22.2. Serão divulgadas, no mínimo, as informações relativas aos beneficiários, categoria da bolsa, valores concedidos e período de concessão, respeitadas as informações protegidas por lei.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observada a existência de dotação específica e suficiente.

23.2. A execução do Programa observará a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 4.269/2026.

24.2. A constatação de informação falsa, documento falso ou irregularidade poderá resultar na exclusão do candidato do processo seletivo ou no cancelamento da bolsa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

24.3. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Municipal de Esportes e pela Comissão responsável pelo processo seletivo, observada a legislação aplicável.

24.4. Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante publicação oficial, desde que respeitados os direitos dos candidatos e as disposições da Lei nº 4.269/2026.

24.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 2026

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O ***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,*** representado por sua presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 4.134, de 23 de junho de 2026, vem pelo presente edital ***CONVOCAR*** a Conselheira Tutelar Suplente ***MARLY ALVES LEME*** para período de afastamento da Conselheira Tutelar Titular ***JULIANA MARIOTTI PIGATTO***, conforme período abaixo:

Início: 25/08/2026

Término: 22/09/2026

A interessada deverá se apresentar a Sede do Conselho Tutelar, para a substituição ou, caso não haja interesse, comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em até 03 (Três) dias úteis.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de Agosto de 2026.

Cristiane Regina Camargo do Prado
Presidente do CMDCA

.....